



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Amara

Lei nº 981, de 13 de junho de 2002.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte **LEI**.

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02.0200 – Procuradoria

04.122.0004.2003 – Manutenção do Setor de Tesouraria
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

03.0300 – Material

04.122.0004.2007 - Manutenção do Setor Material
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

03.0500 – Serviços Funerários

04.122.0004.2009 – Manutenção do Setor Serviços Funerários
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

04.0200 – Contabilidade e Patrimônio

04.124.0004.2011 – Manutenção do Setor de Contabilidade
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

05.0400 – Ensino Fundamental

12.361.0021.2016 – Manutenção do Setor Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

07.0200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0034.2021 – Manutenção do Setor Fundo Municipal de Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

09.0200 – Logradouros Públicos

15.452.0007.2024 – Manutenção do Setor Logradouros Públicos
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

09.0400 – Serviços de Estradas de Rodagem

15.451.0016.2026 – Manutenção do Setor Rodoviário
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 981/02 - Fls 02

09.0500 – Habitação e Urbanismo

16.482.0027.2027 – Manutenção do Setor Habitação e Urbanismo

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 430.000,00

Artigo 2º = Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

a) Anulações parciais de Dotações Orçamentárias:

02.0100 – Gabinete

04.122.0004.2002 – Manutenção do Setor Gabinete

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

02.0200 – Procuradoria

04.122.0004.2003 – Manutenção do Setor Procuradoria

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

R\$ 20.000,00

03.0500 – Serviços Funerários

04.122.0004.2009 – Manutenção do Setor Funerário

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

05.0400 – Ensino Fundamental

12.306.0017.2038 – Manutenção do Setor de Merenda Escolar

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

12.361.0021.2016 - Manutenção do Setor Ensino Fundamental

3370.41.00 – Contribuições

R\$ 285.000,00

TOTAL DAS ANULACÕES

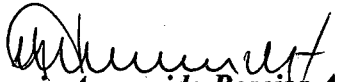
R\$ 430.000,00

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de junho de 2002.


Dr. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
Responder pela Secretaria da Administração